

LEI MUNICIPAL Nº 936/2007.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal de permutar um terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIJU – RS.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um terreno urbano de 390,00m², de propriedade do Município, com um terreno de mesma área de propriedade de Germano Basso, ambos localizados na Rua Antônio Garda.

Parágrafo 1º – A área de propriedade do Município de que trata o Caput, é a constante da matrícula nº 10.830, Livro nº 2, fl. 1, do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Prata, com área de 390,00m².

Parágrafo 2º - A área de 390,00m² de propriedade de Germano Basso mencionada no Caput, é a constante da matrícula nº 10.828, Livro nº 2, fl. 1, do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Prata.

Art. 2º - A permuta tem por objetivo regularizar a situação jurídica dos imóveis das matrículas nº 10.830 e 10.828, as quais constam em anexo e são partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a custas de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de agosto de 2007.

Engº. Rachid J. Elias Ghiggi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Darlei Lanhe
Secretário da Administração